

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 37/2021

Acresce os parágrafos primeiro, segundo e terceiro ao artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Alexandre Magno Martoni Debique Campos, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao artigo 85 da Resolução nº 06/2018, que “Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna”, os §§ 1º, 2º e 3º com a seguinte redação:

... “*Art. 85. (...)*

§ 1º. Quando a proposição tratar de concessão de uso de imóvel público, o empresário, sócio-proprietário e/ou administrador da empresa beneficiária deverá comparecer ao Plenário da Câmara Municipal, durante reunião extraordinária, munido de documento que ateste sua competência para representar a empresa em seus atos, a fim de esclarecer eventuais dúvidas suscitadas pelos vereadores acerca da matéria, devendo sua oitiva ser realizada antes da emissão dos pareceres pelas comissões competentes.”

§ 2º. A reunião extraordinária deverá ser presidida pelo presidente da Comissão de Desenvolvimento Rural, Industrial, Comercial, Turístico e Serviços e ser transmitida nas plataformas digitais da Câmara Municipal de Itaúna, que ficará disponível por 24 meses nos anais da Casa. O relatório deverá compor a pasta do projeto.

§ 3º. Tratando de concessão de direito de uso de imóveis públicos municipais, o Poder Executivo deverá enviar o processo administrativo junto do projeto de lei para o Poder Legislativo.” ...

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itaúna, 14 de julho de 2021.

Gustavo Dornas Barbosa
Vereador

Alexandre Campos
Vereador

Ana Carolina Faria
Vereadora

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Antônio de Miranda Silva
Vereador

Márcia Cristina Silva
Vereador

Antônio José de Faria Junior
Vereador

Leonardo Alves dos Santos
Vereador

Aristides R. Carvalho Jr.
Vereador

Ener Batista M. Moreira
Vereador

Edênia Ribeiro Alcântara
Vereadora

Giordane A. Carvalho
Vereador

JUSTIFICATIVA

Caros Vereadores(as), o presente Projeto de Resolução altera o Regimento Interno da Câmara Municipal no tocante a exposição das informações correspondentes à empresa beneficiada pelo sócio-proprietário e/ou administrador, em reunião ordinária antecedente à sessão de votação do Projeto de Lei pelos Vereadores, esclarecendo suas dúvidas e questionamentos, bem como explanar sobre a necessidade da concessão do imóvel.

Vereadores e Vereadoras, além do que já terá sido apreciado pelas Comissões Internas competentes, terão, com a presença dos representantes das beneficiadas, informações precisas quanto a real situação do empreendimento, com detalhamento por este responsável das situações financeiras da atividade empresarial, assim como as atividades exercidas, número de empregados e o detalhamento do plano de expansão com o advento da concessão de direito real de uso do imóvel acostado na proposta de lei.

Em complemento, clara é a compreensão de que não há indivíduo melhor que o empresário ou representante da empresa para detalhar aos Edis a realidade atual e as pretensões da empresa e, com isso, a presença deste perante os(as) parlamentares firmará conclusões deste Legislativo. Itaúna, 14 de julho de 2021.

Gustavo Dornas Barbosa
Vereador

Alexandre Campos
Vereador

Ana Carolina Faria
Vereadora

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Antônio de Miranda Silva
Vereador

Márcia Cristina Silva
Vereador

Antônio José de Faria Junior
Vereador

Leonardo Alves dos Santos
Vereador

Aristides R. Carvalho Jr.
Vereador

Ener Batista M. Moreira
Vereador

Edênia Ribeiro Alcântara
Vereadora

Giordane A. Carvalho
Vereador